

**LEI Nº 1767/95**

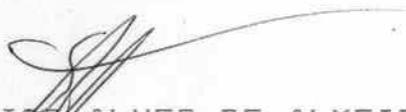
"ADOA A UFIR - UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA, EM  
SUBSTITUIÇÃO A UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO DE  
CATIGUA (UFM) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".-

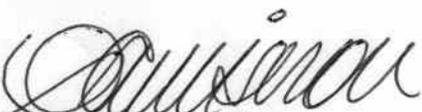
SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito  
Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte  
LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO  
EXTRAORDINARIA realizada no dia 28 de dezembro de 1.995, conforme  
autógrafo nº 27/95:

Artigo 1º - A partir de 01 de janeiro de  
1.996, fica adotada a UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA (UFIR) nas  
mesmas condições e periodicidade adotadas pela União, em  
substituição à UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO DE CATIGUA (UFM),  
previsto pelo art. 1º da Lei nº 1.570, de 31 de dezembro de  
1.991, como base para a fixação de importâncias correspondentes a  
tributos e multas previstos na legislação tributária municipal.-

Artigo 2º - Para os fins do artigo  
anterior a UNIDADE FISCAL DO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CATIGUA  
(UFM), na importância atual de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta  
centavos), será convertido em números de UFIR - unidade fiscal de  
referência -, pelo valor desta em 19.12.1.995, ou seja R\$ 0,7952,  
resultando em 23,72 UFIR.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na  
data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de  
janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.-  
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.995.-

  
SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

  
JAMIL SERON  
Diretor de Secretaria